



### ELEIÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

Conforme art.8 do Regulamento de Compras do CREDEQ e tendo em vista as propostas constantes às fls. 09-62 do **processo de compras nº 049/2017**, consideramos a proposta mais vantajosa a apresentada pela **VD FABRICA DE VIDROS TEMPERADOS LTDA – EPP CPNJ: 17.385.003/0001-93**, pelos seguintes motivos:

- Menor preço;
- Funcionalidade e adequação ao interesse da Unidade de Saúde;

Conforme se atesta fls. 32 percebe-se que a empresa R3 COMERCIO E CONSULTORIA E TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA – ME está com irregularidade em sua certidão, não cumprindo com o art.14 item 2 do regulamento de compras do CREDEQ, em razão de que sua proposta foi desconsiderada.

Aparecida de Goiânia, 12 de abril de 2017.

**FÁBIO FERREIRA COELHO**

Encarregado de Manutenção

**CLEYDSON CARLOS DE LIMA**

Gerente de Compras e Logística  
CREDEQ – Aparecida de Goiânia